CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 72/2026, PARA APOIO À PARTICIPAÇÃO DO GUARANI FUTEBOL CLUBE NA COPA RS DE FUTSAL 2026

O Município de **FREDERICO WESTPHALEN**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 87.612.917/0001-25, com sede administrativa na Rua José Cañellas, nº 258, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ORLANDO GIRARDI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Frederico Westphalen/RS, doravante denominado de **PATROCINADOR** e **GUARANI FUTEBOL CLUBE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 92.403.195/0001-39, com sede na Linha Boa Esperança, interior do Município de Frederico Westphalen/RS, devidamente representada neste ato pelo seu Presidente, Sr. **SELSO ROQUE ZONTA**, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob o nº 229.448.340-53, portador da cédula de identidade civil sob o nº 1023744962, residente e domiciliado na cidade de Frederico Westphalen/RS, doravante denominado de **PATROCINADO**, celebram o presente **CONTRATO DE PATROCÍNIO**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REGÊNCIA

1.1. O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 5.109/2023, pela Lei Federal nº 14.133/2021, de forma subsidiária, pela Inexigibilidade de Processo de Seleção nº 22/2026, pelo Processo Administrativo nº 66/2026 e pelos princípios constitucionais e administrativos aplicáveis à Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato a concessão de patrocínio ao GUARANI FUTEBOL CLUBE, visando apoiar a participação da equipe na COPA RS DE FUTSAL 2026, competição oficial promovida pela Federação Gaúcha de Futsal – FGFS, mediante transferência de recursos oriundos das Emendas Parlamentares Individuais Impositivas nº 19/2025, nº 21/2025, nº 26/2025, nº 33/2025 e nº 38/2025, previstas na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026, destinados à execução das ações e despesas constantes da proposta de patrocínio apresentada pela entidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá vigência até **31 de janeiro de 2027**, compreendendo o período necessário à execução do objeto, comprovação das contrapartidas e apresentação da prestação de contas.

3.2. A vigência poderá ser prorrogada mediante justificativa devidamente fundamentada e formalização de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE REPASSE

4.1. O valor total do patrocínio é de **R$ 175.500,00 (cento e setenta e cinco mil e quinhentos reais)**, a ser repassado em parcela única, no prazo de até 03 (três) dias após a assinatura do contrato.
4.2. O pagamento será feito por ordem bancária em favor do PATROCINADO, na **conta: Banco SICREDI, Agência 0230, Conta Corrente nº 96014-7**.
4.3. Considera-se como data de pagamento aquela registrada na ordem bancária correspondente.
4.4. Os recursos deverão ser movimentados em conta bancária de titularidade do PATROCINADO, destinada à movimentação financeira da entidade, permitindo a adequada identificação das receitas e despesas relacionadas ao presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste contrato de patrocínio estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município.
Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Esporte e Lazer
Função: 27 – Desporto e Lazer
Subfunção: 812 – Desporto comunitário
Programa: 15 – Desenvolvendo o desporto e lazer
Ação: 2047 – Desenvolver atividades esportivas e sociais
Natureza da Despesa: 3390.39 – Outros serviços de terceiros (PJ)
Fonte: FR 500

5.2. Os recursos objeto deste contrato decorrem das Emendas Parlamentares Individuais Impositivas nº 19/2025, nº 21/2025, nº 26/2025, nº 33/2025 e nº 38/2025, regularmente incorporadas à Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026.
5.3. A aplicação dos recursos deverá observar rigorosamente as finalidades previstas nas respectivas Emendas Parlamentares Individuais Impositivas, na proposta de patrocínio aprovada e nas disposições deste contrato.
5.4. É vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa da prevista neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONTRAPARTIDAS

6.1. O PATROCINADO compromete-se a realizar as seguintes contrapartidas institucionais:

I. inserção da logomarca oficial do Município em uniformes, banners, materiais gráficos e publicitários;

II. divulgação institucional do Município em redes sociais, entrevistas e demais meios de comunicação utilizados pela entidade;

III. menção ao Município como patrocinador oficial da equipe;

IV. disponibilização de registros fotográficos e audiovisuais;

V. autorização para utilização institucional das imagens produzidas;
VI. demais contrapartidas previstas na proposta apresentada.

6.2. A logomarca do Município não poderá ter destaque inferior ao de patrocinadores de igual ou menor cota.
6.3. O Município poderá utilizar imagens e registros do evento para fins institucionais.
6.4. A comprovação das contrapartidas dar-se-á por meio da prestação de contas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADO

7.1.Constituem obrigações da PATROCINADO, além de outras previstas neste contrato:

I. executar o objeto conforme a Proposta aprovada;
II. prestar contas no prazo e forma previstos neste contrato;
III. manter a regularidade fiscal e documental durante toda a vigência;
IV. arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários;
V. não associar o evento à promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
VI. cumprir a legislação pertinente, inclusive direitos autorais;
VII. manter os documentos comprobatórios arquivados por 05 (cinco) anos após julgamento das contas pelo TCE/RS.

7.2. Os recursos somente poderão ser utilizados para despesas diretamente relacionadas à execução do objeto patrocinado, observadas as rubricas previstas na proposta de patrocínio e no plano de aplicação aprovado pela Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR

8.1. Compete ao PATROCINADOR:

I. efetuar o repasse financeiro na forma pactuada;
II. fiscalizar a execução do objeto e das contrapartidas;
III. aprovar ou glosar a prestação de contas;
IV. fornecer orientações quanto ao uso da logomarca institucional.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer, através do Sr. Mack Léo Pedroso ou por servidor designado para acompanhar a execução do objeto e avaliar a prestação de contas.
9.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva do PATROCINADO pela execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. O patrocinado no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do contrato ou do encerramento da execução do objeto, fica obrigado a prestar contas do patrocínio recebido, mediante comprovação da realização do projeto de patrocínio e do cumprimento das contrapartidas previstas no contrato.

10.2. A prestação de contas será constituída dos seguintes documentos:

I. Relatório de execução físico-financeira;

II. Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferências, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso e os saldos;

III. Relação de pagamentos;

IV. Apresentar cópias das notas fiscais/recibos de pagamento de despesas;

V. Caso os pagamentos forem pagos em cheque, apresentar cópias dos cheques com atesto e carimbo do responsável da proponente, informar o nº do cheque na nota fiscal que se refere e apresentar o extrato bancário identificando a compensação do cheque;

VI. Comprovação do cumprimento da contrapartida de acordo com os seguintes documentos comprobatórios de veiculação: Relatório contendo a descrição completa das ações desenvolvidas do objeto pactuado, com a apresentação minuciosa de todo o evento, com fotos, listas de presença, bem como a apresentação de todo o material publicitário vinculado ao evento;

VII. Quando houver contrapartidas ambientais, apresentar comprovação de que foi feita a divulgação do Município de Frederico Westphalen como incentivador, por meio da exibição da marca ou menção (fotos legíveis e/ou gravações de áudio/vídeo);

VIII. Apresentar registros fotográficos e/ou outros meios de visualização do evento;

IX. Relatório final pós-evento com informação dos resultados alcançados;

X. Devolver o valor não utilizado, devendo o PATROCINADO apresentar na prestação de contas, cópia do comprovante referente à devolução;

10.3. Caso a documentação apresentada na prestação de contas ultrapasse o valor do recurso liberado, o PATROCINADO deverá apresentar uma declaração informando que ficará responsável pelo valor ultrapassado.

10.4. O PATROCINADO deve manter os documentos originais comprobatórios das despesas conservados em arquivo à disposição do Município de Frederico Westphalen e Órgãos de Controle, pelo prazo de 5 (cinco) anos do julgamento das contas dos responsáveis pelo Tribunal de Contas do Estado, findo o qual poderão ser destinados aos fins determinados pelo PATROCINADO.

10.5. Caso os documentos comprobatórios das despesas apresentem incorreções ou impropriedades, deverá ser solicitada a sua correção ou substituição, que deverão ser efetuados num prazo máximo de 30 (trinta) dias;

10.6. Não atendidas as solicitações nos prazos acima informados, as despesas serão glosadas e o ressarcimento será devido, integralmente pelo PATROCINADO, corrigido desde a data do pagamento, de acordo com a legislação vigente.

10.7. Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de rendimentos de aplicação financeira, deverão ser devolvidos ao Município quando da prestação de contas final.

10.8. A não devolução dos valores remanescentes implicará instauração dos procedimentos administrativos cabíveis para ressarcimento ao erário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a PATROCINADO que:

I. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

VI. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

VII. Fraudar na execução do contrato;

VIII. Comportar-se de modo inidôneo;

IX. Cometer fraude fiscal;

X. Não mantiver a proposta;

XI. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;

XII. Obtiver vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei nos respectivos instrumentos contratuais;

XIII. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

11.2. A PATROCINADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas Lei nº 14.133/2021.

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades da lei 14.133/2021, a Contratada que:

I. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do ajuste;

III. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo

que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na lei 14.133/2021.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do PATROCINADOR quando ocorrer:

I. A não execução ou execução parcial do objeto ou descumprimento de cláusula contratuais;

II. Por razão de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade competente a que está subordinado o PATROCINADOR e exaradas no Processo Administrativo a que se refere o contrato;

III. Caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do Contrato.

12.2. A rescisão contratual decorrente da inadimplência total ou parcial das obrigações gera ao PATROCINADO a obrigação de efetuar, respectivamente, a devolução integral do aporte concedido, atualizado monetariamente na forma da legislação vigente, desde a data do repasse até a efetiva restituição dos valores ao erário;

12.3. A rescisão do Contrato acarretará ao PATROCINADO, além das penalidades cabíveis, a responsabilidade civil por eventuais prejuízos causados ao PATROCINADOR;

12.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivos nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

12.5. A rescisão administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE

13.1. Fica estabelecido que o PATROCINADOR não responderá por danos ou indenizações de qualquer natureza que eventualmente possa resultar de atos praticados pelo PATROCINADO ou seus prepostos, subordinados, mandatários e empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo PATROCINADOR segundo as disposições contidas nas normas de licitações e contratos administrativos, além de, subsidiariamente, as disposições contidas

na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

15.1. A presente contratação decorre de Inexigibilidade de Processo de Seleção Pública, com fundamento no §2º do art. 6º da Lei Municipal nº 5.109/2023.

15.2. A inviabilidade de competição decorre da singularidade do objeto patrocinado e da vinculação dos recursos às Emendas Parlamentares Individuais Impositivas nº 19/2025, nº 21/2025, nº 26/2025, nº 33/2025 e nº 38/2025, que identificam expressamente o Guarani Futebol Clube como entidade beneficiária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VEDAÇÃO DE PROMOÇÃO PESSOAL

16.1. É vedada a utilização do evento ou das ações decorrentes do presente patrocínio para promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do art. 37, §1º, da Constituição Federal.

16.2. Toda divulgação institucional deverá possuir caráter educativo, informativo ou de orientação social, sendo permitida exclusivamente a identificação institucional do Município como patrocinador.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

17.1. O PATROCINADO deverá manter à disposição do Município e dos órgãos de controle interno e externo, especialmente do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, todos os documentos relacionados à execução do objeto e à aplicação dos recursos recebidos.

17.2. O acesso às informações e documentos deverá ser franqueado sempre que solicitado, garantindo-se a transparência na execução do contrato e na aplicação dos recursos públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1.O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato de Patrocínio será o da Comarca de Frederico Westphalen.

18.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato de Patrocínio foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos partícipes.

Frederico Westphalen, 2 de junho de 2026.

ORLANDO GIRARDI
Prefeito Municipal
Patrocinador

SELSO ROQUE ZONTA
Representante Legal – Guarani Futebol Clube
Patrocinado

MEMORANDO S.E.J.L. Nº 73/2026

De: Mack Léo Pedroso - Secretário de Esportes, Juventude e Lazer
Para: Sra. Carina Da Silveira - Setor de Patrocínios e Convênios.

Assunto: Encaminha documentação do GUARANI FUTEBOL CLUBE referente às Emendas Parlamentares Individuaisda Câmara de Vereadores para aplicação no ano de 2026.
Data: 12/05/2026,

Prezada Coordenadora do Setor de Convênios e Patrocínios,

Ao cumprimentar cordialmente, encaminho os documentos entregues pelo GUARANI FUTEBOL CLUBE junto à Secretaria de Esportes, Juventude e Lazer que se referem à aplicação e destinação das Emendas Parlamentares Individuais para aplicação no ano de 2026, totalizando um valor de R$ 175.500,00 com a seguinte destinação:

- Emenda 19/2025, no valor de R$ 83.500,00, do Vereador Marcos Ceratto Cerutti, de **apoio** ao Guarani Futebol Clube;
- Emenda 21/2025, no valor de R$ 20.000,00, da Vereadora Aline Ferrari Caeran, de **custeio** ao Guarani Futebol Clube;
- Emenda 26/2025, no valor de R$ 25.000,00, da Vereadora Rubia Dal Puppo Maas, de **patrocínio** ao Guarani Futebol Clube;
- Emenda 33/2025, no valor de R$ 25.000,00, do Vereador Marcos Ceratto Cerutti, de **patrocínio** ao Guarani Futebol Clube;
- Emenda 38/2025, no valor de R$ 22.000,00, da Vereadora Marizete Lourdes Frozzi, de **custeio** ao Guarani Futebol Clube.

Após a análise dos documentos recebidos, esta Secretaria de Esportes, Juventude e Lazer, manifesta o seu entendimento de que os documentos referentes ao CHECKLIST PATROCÍNIOS estabelecidos pela Lei Municipal nº 5.109/2023 estão em conformidade com o solicitado.

Da mesma forma, a Proposta de Patrocínio apresentada pela entidade beneficiada contempla os dados do proponente, os dados bancários do proponente, os dados do evento (nome e período da competição), a descrição do evento e demais especificações (dados da organização, programação), o detalhamento da aplicação dos recursos e as formas das contrapartidas.

Assim sendo, manifestamos nosso parecer favorável ao repasse das Emendas Parlamentares Individuais para aplicação na Proposta de Patrocínio apresentada pelo GUARANI FUTEBOL CLUBE, no ano de 2026, e encaminhamos a referida documentação para apreciação de Vossa Senhoria para os demais trâmites administrativos, caso estejam adequadas e satisfatórias.

Sendo o que se apresenta para o momento, envio cordiais saudações e nos colocamos ao seu dispor para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Mack Léo Pedroso
Secretário Municipal de Esportes, Juventude e Lazer
Município de Frederico Westphalen – RS

Mack Léo Pedroso
Secretário Municipal Esporte,
Juventude e Lazer

Proposta de Patrocínio

Dados do Proponente

Razão Social GUARANI FUTEBOL CLUBE			
CNPJ 92.403.195/0001-39	**Inscrição estadual**	**Inscrição municipal**	
Endereço **ESTRADA LINHA BOA ESPERANÇA S N**			**Nº** **S N**
Bairro INTERIOR	**Cidade** FREDERICO WESTPHALEN	**Estado** RS	**CEP** 98400-000
Telefone (055)996073259	**Web site**	**E-mail** rodrigobonatto1409@gmail.com	
Representante legal SELSO ROQUE ZONTA			
Cargo PRESIDENTE	**RG** 1023744962	**Órgão emissor** SSP-RS	**CPF** **229.448.340-53**
Telefone (055)99607-3259	**Celular** (055)99607-3259	**E-mail** **rodrigobonatto14@gmail.com**	
Responsável pelo projeto patrocinado			
Cargo PRESIDENTE		**CPF** **229.448.340-53**	
Telefone **(055)997338894**	**Celular** (055)997338894	**E-mail** rodrigo.bonatto@bakof.com.br	

Dados Bancários do Proponente

Titular da conta bancária GUARANI FUTEBOL CLUBE		**CNPJ** 92.403.195/0001-39
Banco SICREDI	**Agência** 0230	**Conta Corrente** 960147

Dados do Projeto de Evento

Titulo do projeto: (Informe o nome do evento, incluindo número da edição, se houver)

GUARANI na Copa RS de Futsal 2026

Período MAIO 2026 a DEZEMBRO 2026	**Local**	**Cidade** **FREDERICO WESTPHALEN**	**Estado** RS

Descrição: (Descreva o evento e suas especificações técnicas, data, local, tipo)

A **Copa RS de Futsal** é uma competição de futsal de grande relevância no cenario gaúcho, organizada pela Federação Gaucha de Futebol de Salão – FGFS com o objetivo primordial de promover o esporte e integrar equipes de diversas divisões do futsal do Rio Grande do Sul.

A competição rapidamente se estabeleceu como um evento de destaque,

consolidando-se como uma das principais do calendário estadual e contribuindo significativamente para o fortalecimento e a popularização da modalidade.

Seu formato proporciona confrontos emocionantes e um caráter democrático, permitindo que clubes de diferentes níveis técnico-financeiros se enfrentem, o que oferece uma valiosa plataforma para que equipes de menor expressão ganhem visibilidade e experiência ao competir contra times mais tradicionais.

O campeão da **Copa RS de Futsal 2026** garantirá um prêmio de grande valia: vaga para disputar a Copa do Brasil, agendada para o início de 2027 organizada pela CBFS (confederação brasileira de futsal)

A Copa RS de Futsal continua a ser um pilar para o futsal gaúcho, impulsionando talentos e promovendo a integração entre diferentes comunidades por meio da paixão pelo esporte. Guarani Futsal na Copa RS de Futsal é um ativo público de alto impacto para o Município. Além do mérito esportivo, fortalece a identidade local, projeta a marca da cidade no estado e atrai mídia e visitantes. No social, ocupa crianças e jovens com treino, disciplina e valores, reduzindo vulnerabilidades e aproximando escola, família e comunidade; ações do clube como clínicas, visitas a escolas e campanhas solidárias ampliam cidadania e inclusão. No econômico, movimenta hospedagem, alimentação, transporte, saúde e fisioterapia, comércio e serviços (comunicação, material esportivo, locação de espaços), gerando emprego, renda e arrecadação com baixo investimento público relativo. Para a gestão municipal, o clube vira plataforma de políticas de juventude, esporte, turismo e saúde; amplia o calendário de eventos, melhora a autoestima coletiva e a reputação externa, facilita patrocínios e emendas, e cria oportunidades para pequenos negócios e economia criativa.

Em síntese: O apoio ao Guarani na Copa RS de Futsal é importante porque entrega retorno social e econômico mensurável (público, mídia espontânea, circulação de renda e engajamento escolar) e consolida um legado permanente de identidade, pertencimento e desenvolvimento local.

Objetivo: (Apresente o que se espera alcançar com a realização do evento)
Representar e promover o município na competição Copa RS de Futsal, incentivando o esporte profissional.

Público-alvo a ser atingido
(x) Profissionais () Docentes () Estudantes () Empresários () Administradores Públicos () Outros

Apresente outras informações sobre o público-alvo a ser atingido pelo projeto:

O público-alvo do Guarani Futsal é amplo e enraizado na comunidade: moradores de Frederico Westphalen e municípios vizinhos, com forte presença de famílias (pais e filhos das categorias de base), estudantes do ensino fundamental, médio e universitário, jovens adultos e trabalhadores do comércio e serviços; somam-se torcedores tradicionais, praticantes de futsal, professores e gestores escolares, além de lideranças comunitárias. Segmentos secundários incluem ex-moradores que acompanham à distância, visitantes regionais em dias de jogo e marcas locais/regionais (varejo, serviços, saúde, educação, agro) interessadas em ativação B2C. No digital, destacam-se seguidores de 16 a 44 anos que consomem conteúdos curtos (reels, bastidores, entrevistas) e transmissões ao vivo;

presencialmente, o público valoriza experiência de arena, preços acessíveis, identidade com atletas da casa e calendário noturno/finais de semana. m síntese, trata-se de um público multigeracional, familiar e escolar, com alto censo de pertencimento e grande propensão ao engajamento comunitário e à valorização da marca do Município.

Abrangência do tema

() Internacional () Nacional () Regional (x) Estadual () Municipal

Quantidade estimada de participantes no evento:

10.000 pessoas presentes nos jogos, em casa e fora, além do alcance de rede sociais

Dados da Organização do Evento

Frequência de edições (quantidade de edições realizadas do evento)

() acima de 10 vezes () de 5 a 10 vezes (x) de 1 a 4 vezes () inédito

Programação do Evento

Programação provisória ou definitiva, incluindo as atividades, os temas a serem abordados e os nomes dos palestrantes/personalidades confirmadas ou a confirmar:

Programação da **Copa RS de Futsal calendário** oficial da Federação Gaúcha de Futsal está previsto de maio de 2026 a dezembro e 2026 sem datas exatas ainda pela FGFS.

Detalhamento da Aplicação dos Recursos

Despesas	Concedente	Proponente
Coordenador de Futsal	15.000,00	
Materiais Esportivos	15.000,00	
Transporte	35.000,00	
Aluguel Ginásio	30;000,00	
Arbitragem	35.000,00	
Seguranças	15.500,00	
Preparador Fisico	30.000,00	

Total : 175.500,00

Contrapartidas

Marque um X e detalhe as contrapartidas oferecidas:

Tipo de Contrapartida: IMAGEM

Elemento de mídia	Marque X	Item
Peças gráficas impressas de divulgação	X	Adesivos
		Cartazes
		Certificados
		Crachás
		Folders
		Outros
Peças audiovisuais de divulgação	X	Locução
		Documentário
		Making off
		Vídeo do evento
		Outros
Peças eletrônicas de divulgação		Convites eletrônicos
		E-mail marketing
		Hot site
		Newsletters
		Outros
Peças publicitárias de mídia impressa		Anúncios veiculados em jornais
	X	Anúncios veiculados em revistas
		Outros

Peças publicitárias de mídia televisiva e radiofônica		Anúncios em TV aberta
		Anúncios em TV fechada
		Anúncios em rádio
		Outros
Peças publicitárias de mídia eletrônica ou online	X	Banners
		Half banners
		Super banners
		Outras
Peças publicitárias de mídia exterior ou não mídia		Busdoors
		Mobiliário urbano
		Outdoors
		Painéis de rua
		Outros
		Backdrops
	X	Banners

Peças de sinalização		Testeiras
		Totens
		Outros
		Agenda
		Bloco de notas
		Canetas
Peças promocionais		Pasta
		Outros
Divulgação em redes sociais (instagran, facebook, tiktok, you tube, watsapp...	X	Postagens
		Citação por mestre de cerimônias
	X	Menção em sistema de som do local
Citação da Prefeitura de Frederico Westphalen durante a realizaçãodo evento		
		Citação em entrevistas
		Outras
Citação da Prefeitura de Frederico Westphalen em mídias radiofônicas		Citação da Prefeitura de Frederico Westphalen emspot de rádio
		Citação da Prefeitura de Frederico Westphalenem merchandising
		Citação da Prefeitura de Frederico Westphalen em carro de som
		Outras

Citação da Prefeitura de Frederico Westphalen em releases e materiais distribuídos à imprensa	x	Releases e materiais distribuídos à imprensa
Exibição de vídeo da Prefeitura de Frederico Westphalen durante o evento ou exposição		Exibição de vídeo
		Inserção de texto ou anúncio da Prefeitura de Frederico Westphalen em publicações do evento/exposição
Inserção de texto institucional ou anúncio da Prefeitura de Frederico Westphalen em publicações do evento		Inserção de texto ou anúncio da Prefeitura de Frederico Westphalen em catálogos do evento/exposição
		Outras

Tipo de Contrapartida: NEGOCIAL		
Elemento de mídia	**MarqueX**	**Item**
Distribuição ou instalação de materiais de divulgação da Prefeitura de Frederico Westphalen		Inclusão de folhetos da Prefeitura de Frederico Westphalen nas pastas dosparticipantes
		Distribuição de folhetosda Prefeitura de Frederico Westphalen aos participantes
		Autorização para instalação de totens da Prefeitura de Frederico Westphalen
		Autorização para instalação de banners da Prefeitura de Frederico Westphalen
		Outras
Participação de representantes da Prefeitura de Frederico Westphalen na programação do evento		Participação de representante da Prefeitura de Frederico na mesa de abertura
		Participação de representante Prefeitura de Frederico em palestra
		Participação de representante da Prefeitura de Frederico em painel
		Participação de representante da Prefeitura de Frederico em outro item da programação
Cessão de convites einscrições		Cessão de convites e inscrições
Cessão de mailingdo evento		Cessão de mailing doevento/projeto
Cessão de estande		Cessão de estande com montagem básica

Tipo de Contrapartida: SOCIAL E/OU AMBIENTAL		
Elemento de mídia	**MarqueX**	**Item**
Ações de caráter Social		Doação de produtos ou materiais do evento a instituições de caridade, cooperativas de reciclagem

Ações de caráter Ambiental		Confecção de material gráfico em papel com certificação FSC ou CERFLOR

Frederico Westphalen -RS, 04 de maio de 2026

Selso Rafael Zonta

Representante Legal